EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

COLÉGIO IPUC - ANO LETIVO 2027

A Direção do **COLÉGIO IPUC**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação educacional vigente, o Regimento Escolar, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as normas institucionais, torna público o presente **Edital de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2027**.

1. DO CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	PROCEDIMENTO
Até 02/09/2026	Novas matrículas 2027 em condição promocional: valores promocionais para matrículas antecipadas realizadas até a data mencionada, conforme contrato firmado para 2027.
A partir de 03/09/2026	Novas matrículas passam a observar a Tabela de Anuidade Escolar 2027, com o reajuste definido pela instituição.
14/09/2026	Início das rematrículas dos alunos atuais para 2027.
14/09 a 30/10/2026	Período de participação na Campanha de Rematrícula Antecipada IPUC 2027, conforme regulamento próprio.
05/11/2026, às 10h	Realização da apuração da campanha promocional, conforme regulamento e autorização legal aplicável.
30/11/2026	Após a data mencionada, as vagas ainda não confirmadas por rematrícula poderão ser disponibilizadas a novos alunos.

2. DAS MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS

2.1. As matrículas de novos alunos para 2027 serão realizadas conforme a disponibilidade de vagas em cada série/ano escolar e turno.

2.2. Até 02 de novembro de 2026, os novos alunos que efetivarem a matrícula para 2027 poderão contratar os serviços educacionais pela condição promocional correspondente aos valores promocionais para matrículas antecipadas realizadas até a data mencionada, desde que tal condição conste expressamente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado para 2027.

2.3. A partir de 03 de setembro de 2026, as novas matrículas serão realizadas de acordo com a Tabela de Anuidade Escolar 2027, já contemplando o reajuste de 10% estabelecido para o novo ano letivo.

2.4. A matrícula será considerada efetivada após o preenchimento cadastral, apresentação da documentação exigida, assinatura do contrato, cumprimento das condições financeiras nele previstas e confirmação pela instituição.

2.5. A manifestação de interesse, visita à escola ou solicitação de informações não representa, isoladamente, garantia ou reserva de vaga.

2.5. A manifestação de interesse, a realização de visita à escola ou a solicitação de vaga não garantem a reserva ou a efetivação da matrícula, que estará condicionada ao cumprimento dos procedimentos institucionais e à disponibilidade de vagas.

2.6. Como parte do processo de ingresso e acolhimento dos novos alunos, os responsáveis deverão preencher a **Anamnese Escolar**, instrumento destinado ao levantamento de informações relevantes sobre o histórico escolar, o desenvolvimento, as características individuais e as necessidades educacionais do estudante, contribuindo para o planejamento de estratégias de acolhimento e acompanhamento pedagógico.

2.7. A Coordenação Pedagógica poderá realizar entrevista com os responsáveis e, quando pertinente, com o estudante, com o objetivo de conhecer sua trajetória escolar, identificar aspectos relevantes para o processo de aprendizagem e esclarecer as diretrizes pedagógicas e a organização do trabalho educativo do Colégio IPUC.

2.8. Sempre que necessário, poderá ser realizado atendimento pela Orientação Educacional, visando ao acolhimento do estudante, à identificação de suas necessidades socioemocionais e de adaptação ao ambiente escolar, bem como à articulação de estratégias de acompanhamento em parceria com a família e a equipe pedagógica.

2.9. As informações fornecidas na Anamnese Escolar e nos atendimentos realizados serão tratadas de forma confidencial e utilizadas para fins educacionais e de acompanhamento do estudante, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais.

2.10. Os procedimentos de anamnese, entrevista e acolhimento têm caráter pedagógico e orientador e não substituem os demais requisitos formais e administrativos para a efetivação da matrícula.

3. DAS TURMAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Para o Ano Letivo de 2027, a quantidade de vagas disponibilizadas para novas matrículas observará a disponibilidade prevista para cada turma, conforme quadro abaixo:

Turma	Nº de vagas		Turma	Nº de vagas
M11	25		**71**	5
T11	25		**81**	16
M21	13		**82**	12
T21	12		**91**	11
M31	12		**92**	10
T31	7		**101**	8
M41	13		**102**	11
T41	3		**201**	7
M51	10		**202**	8
T51	7		**301**	17
61	9		**302**	17
62	11			

3.2. O número de vagas indicado no quadro corresponde à previsão de vagas para novas matrículas em cada turma e poderá sofrer alterações em razão da efetivação de rematrículas, transferências, reorganização das turmas ou de outras necessidades pedagógicas e administrativas da instituição.

3.3. A disponibilidade de vaga para novos alunos será verificada no momento da solicitação da matrícula, considerando a turma, o turno e a disponibilidade efetiva no período.

3.4. A instituição poderá reorganizar a composição das turmas, inclusive mediante remanejamento de alunos entre turmas do mesmo ano/série e turno, quando necessário para fins pedagógicos, administrativos ou de adequação da capacidade das turmas.

3.5. A existência de vaga indicada neste edital não implica garantia de matrícula, que dependerá do cumprimento das exigências previstas neste Edital, da apresentação da documentação necessária, da assinatura do contrato e da confirmação da instituição.

4. DAS REMATRÍCULAS

4.1. As rematrículas dos alunos regularmente matriculados no Colégio IPUC terão início em **14 de setembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas pela instituição.

4.2. A rematrícula estará condicionada à regularidade cadastral e documental do aluno, bem como ao cumprimento das condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas institucionais.

4.3. A rematrícula deverá ser formalizada dentro dos prazos estabelecidos pela instituição, não havendo garantia de manutenção da vaga após o encerramento do período destinado à confirmação.

4.4. As vagas não confirmadas por rematrícula poderão, após o dia 30/11/26, ser disponibilizadas para novos alunos, conforme disponibilidade da instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para efetivação da matrícula de novos alunos, deverão ser apresentados os documentos solicitados pelo Colégio IPUC, conforme orientação da Secretaria Escolar.

5.2. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e dentro dos prazos estabelecidos pela instituição.

5.3. A ausência de documentos obrigatórios poderá impedir a conclusão da matrícula até que as pendências sejam regularizadas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.4. Para alunos provenientes de outras instituições de ensino, poderão ser solicitados documentos adicionais, inclusive histórico escolar, declaração de escolaridade, documentos de identificação e demais documentos necessários para a adequada classificação e enturmação do aluno.

6. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1. Os valores referentes aos serviços educacionais para o Ano Letivo de 2027 serão aqueles estabelecidos na respectiva Tabela de Anuidade Escolar 2027, observadas as condições promocionais eventualmente vigentes.

6.2. As condições de pagamento, vencimentos, descontos e demais condições financeiras serão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.3. Eventuais condições promocionais serão aplicáveis somente quando expressamente previstas e dentro dos respectivos períodos de validade.

6.4. O não cumprimento das condições financeiras previstas no contrato poderá acarretar as consequências nele estabelecidas, observada a legislação vigente.

7. DA CAMPANHA DE REMATRÍCULA ANTECIPADA

7.1. O Colégio IPUC realizará a **Campanha de Rematrícula Antecipada IPUC 2027**, no período de **14 de setembro a 30 de outubro de 2026**, conforme regulamento próprio.

7.2. A participação na campanha estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em seu regulamento.

7.3. A apuração da campanha promocional será realizada em **05 de novembro de 2026, às 10h**, conforme as regras estabelecidas no regulamento.

7.4. As condições, critérios de participação, premiação e demais regras da campanha serão disciplinados em regulamento específico.

8. DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1. A composição das turmas será realizada pela instituição considerando critérios pedagógicos, administrativos, de faixa etária, nível de ensino, turno e disponibilidade de vagas.

8.2. A instituição poderá realizar alterações na composição das turmas sempre que necessário para garantir a adequada organização pedagógica e administrativa do ano letivo.

8.3. A indicação de turma no momento da solicitação de matrícula estará sujeita à disponibilidade efetiva de vagas e à confirmação da instituição.

8.4. A instituição poderá não abrir ou poderá reorganizar determinada turma caso não sejam atendidas as condições pedagógicas ou administrativas necessárias para seu funcionamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital deverá ser observado em conjunto com o Regimento Escolar, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a Tabela de Anuidade Escolar 2027 e demais normas institucionais aplicáveis.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção do Colégio IPUC, observada a legislação educacional vigente.

9.3. A instituição poderá promover ajustes operacionais nos procedimentos e prazos previstos neste Edital, sempre que necessário, mediante comunicação aos interessados e observância da legislação aplicável.

9.4. As informações prestadas pelos responsáveis e/ou alunos deverão ser verdadeiras, completas e atualizadas, sendo de responsabilidade do declarante a veracidade dos dados fornecidos.

9.5. A efetivação da matrícula ou rematrícula implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Regimento Escolar e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos procedimentos de matrícula e rematrícula para o Ano Letivo de 2027.

Canoas/RS, 01 de setembro de 2026.

Direção do Colégio IPUC